LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Disciplina Extracurricular Oratória destinada ao Ensino Fundamental, no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no programa extracurricular a disciplina "Oratória", no Ensino Fundamental da rede de educação pública, no âmbito do município de Manacapuru.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SEMED regulamentará nas Escolas Municipais aula de Oratória de forma periódica, respeitando sem prejuízo ao plano anual letivo.

§1º A disciplina Oratória será acrescentada no conteúdo programático de Língua Portuguesa, obedecendo ao plano de aula extracurricular específico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os alunos receberão auxilio pedagógico e metodológico baseado no conteúdo específico de oratória nos dias e horários determinados pela escola.

Art. 3º Fica assegurado que todos os alunos com dificuldade de oratória e escólio participarão deste programa com no mínimo duas horas mensais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de Outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru